



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

TERMO DE ABERTURA

DISPENSA LIMITE Nº 41/2022

O presente termo de abertura de processo servirá para registrar, junto ao MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR, a elaboração de **CONTRATAÇÃO DIRETA** por **DISPENSA LIMITE** visando à contratação da empresa **MERLIN SANTA TEREZA COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 30.350.736/0002-31** com a finalidade de atender as necessidades de moveis para novos servidores.

Medianeira-PR, 03 de maio de 2022.

ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT

Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 13/2021, de 04/01/2021

Delega atribuições à Secretária Municipal de Saúde

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, E TENDO EM VISTA O QUE PRECEITUA O ART. 83 E ART. 85 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

DECRETA:

Art. 1º Delegar à Senhora ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT - Secretária Municipal de Saúde, as atribuições constantes do art. 83 da Lei Orgânica do Município, exceto as constantes dos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, XIII, XVII, XIX, XX, XXX, XXXI, XXXII, XXXIII, XXXIV e XXXV, e art. 85 da Lei Orgânica do Município, de forma que na sua área de atribuição possa exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração, expedir instruções para aplicação das leis, decretos e regulamentos, assinar, na qualidade de ordenador da despesa, contratos, editais, aditamentos, erratas, comunicados, avisos de licitações, homologações, adjudicações, solicitações de compras e/ou serviços, revogações e anulações de procedimentos licitatórios, assim como assinar empenhos, liquidações e demais atos de gestão relativos à sua pasta, vistoriar, receber guardar e zelar pelos objetos licitados, atestando o cumprimento dos termos contratuais, rejeitando no todo ou em parte, mercadoria, obra ou serviço fornecido ou executado em desacordo com o contrato, proceder a gestão e o acompanhamento da execução orçamentária e financeira da respectiva pasta, de tudo prestando informações e concedendo acesso imediato à informação disponível.

Art. 2º O titular das atribuições ora delegadas terá a responsabilidade plena pelos atos que praticar nos termos do parágrafo único do art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 04 de Janeiro de 2021.

Antonio França Benjamim
Prefeito

**Memorando 4.338/2022**Marcadores:

Responder apenas via 1Doc

Gabriel A.

Para

CC

4 setores envolvidos

25/03/2022 14:20

Aquisição de moveis escritório.

Encaminho para análise, os orçamentos de definição da forma de aquisição dos materiais permanentes, sendo a compra de 5 unidades de mesa escritório e 5 cadeiras executivas.

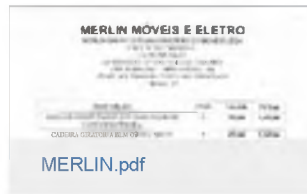
Os materiais se fazem necessários para dar condições de trabalho aos novos servidores contratados nos últimos meses.

Segue orçamentos em anexo.

Gabriel Amaral

Chefe de Departamento Executivo

Compras saúde

Quem já visualizou?

Visto 77 vezes

**Despacho 1-
4.338/2022**

28/03/2022 16:01

(Respondido)

Rosângela Z. A/C Gabriel A.
CC

Autorizo andamento do processo. Solicito que seja anexado:

Termo de referência e as certidões da empresa com menor valor para análise e posterior encaminhamento ao setor de compras.

Rosângela Fiametti Zanchett



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 2-
4.338/2022**

28/03/2022 17:12

(Respondido)

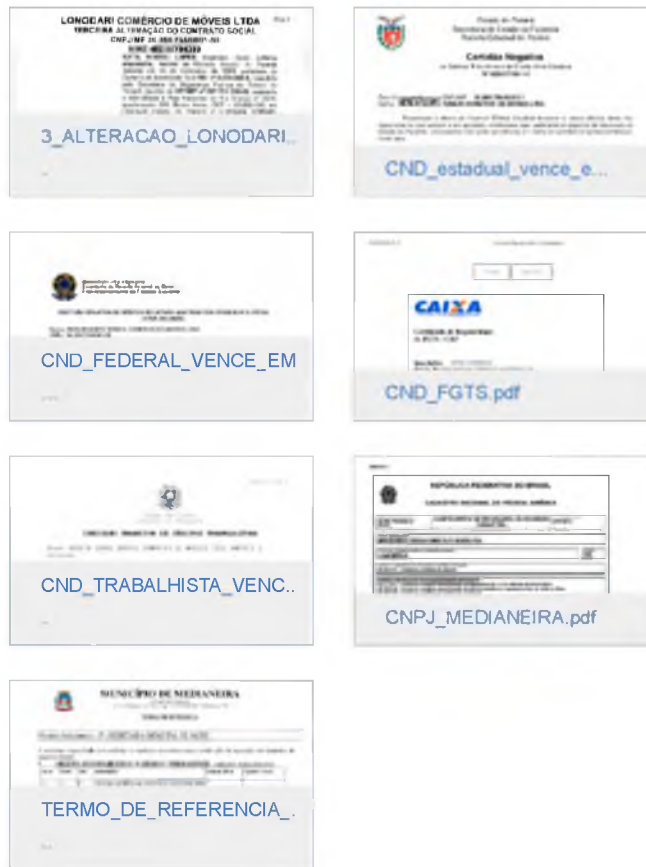
Gabriel A. SMS-COMP

SMS - Secretaria...

CC

Segue em anexo, termo de referência certidões da empresa.

Gabriel Amaral
Chefe de Departamento Executivo
Compras saúde



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

28/03/2022 17:12:39 Gabriel Amaral SMS-COMP solicitou a assinatura de Rosangela Fiametti Zanchett em Despacho 2- 4.338/2022 . Cancelada

28/03/2022 17:15:10 Gabriel Amaral SMS-COMP realizou o cancelamento da solicitação de assinatura de Rosangela Fiametti Zanchett em Memorando (Despacho) 2- 4.338/2022.

**Despacho 3-
4.338/2022**

28/03/2022 17:16

(Respondido)

Solicito assinatura termo de referencia em anexo.

Este documento contém assinatura digital, realizada por ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT CPF 064.XXX.XXX-90, STELLA CRISTINA BRANDENBURG CPF 029.XXX.XXX-02.



Gabriel A. SMS-COMP

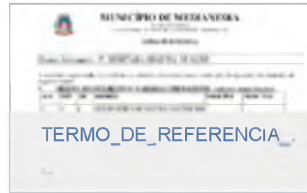
SMS - Secretaria...

CC

Gabriel Amaral

Chefe de Departamento Executivo

Compras saúde



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

28/03/2022 17:16:36

Gabriel Amaral SMS-COMP solicitou a assinatura de Rosangela Fiametti Zanchett em Despacho 3- 4.338/2022 .

Assinado

29/03/2022 15:31:05

Rosangela Fiametti Zanchett SMS assinou digitalmente Memorando 3- 4.338/2022 com o certificado ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT CPF 064.XXX.XXX-90 conforme MP nº 2.200/2001

**Despacho 4-
4.338/2022**

29/03/2022 15:36

(Encaminhado)

Rosangela Z. SMS

DLC - Diretoria ...

A/C Matheus H.

CC

Solicito a realização de dispensa de licitação para aquisição de material permanente.

Considerando Circular 11.634/2021 - LICITAÇÃO MOBILIÁRIO ainda não executada;

Considerando a contratação de novos servidores, na qual estão sem condições físicas de trabalho, ou seja, 02 pessoas estão tendo que trabalhar em uma mesma mesa, com cadeiras fixas destinadas para atendimento ao público.

Solicito a aquisição dos itens acima para suprir a necessidade básica e de extrema necessidade até que seja efetuado o processo licitatório de mobiliário.

—
Rosangela Fiametti Zanchett

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 5-
4.338/2022**

01/04/2022 16:32

(Encaminhado)

Cristhian M. DLC

ADM-PGM - Procur...

Encaminhado para parecer jurídico.

Solicito que o presente parecer seja encaminhado preferencialmente via despacho por este memorando, devidamente assinado digitalmente.



CC

Cristhian Marciano
Chefe de Departamento Executivo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 6-
4.338/2022**

28/04/2022 14:54

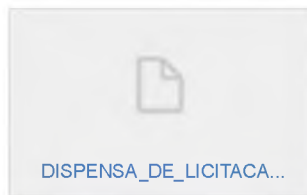
(Respondido)

Stella B. ADM-PGM

DLC - Diretoria ...

CC

Stella Cristina Brandenburg
Advogada Procuradoria Geral do Município de Medianeira-PR
OAB/PR-46.818



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

28/04/2022 14:54:42 Stella Cristina Brandenburg ADM-PGM assinou digitalmente Memorando 6- 4.338/2022 com o certificado STELLA CRISTINA BRANDENBURG CPF 029.XXX.XXX-02 conforme MP nº 2.200/2001 .

28/04/2022 14:55:09 Stella Cristina Brandenburg ADM-PGM arquivou.

28/04/2022 14:55:09 Stella Cristina Brandenburg ADM-PGM parou de acompanhar.

Município de Medianeira - Avenida José Callegari, 647, Bairro Ipê CEP: 85884-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 02/05/2022 16:58:04 por Deivid de Bastiani - Assistente Administrativo

"A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento." - Frederick Herzberg

1Doc

Este documento contém assinatura digital, realizada por ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT CPF 064.XXX.XXX-90, STELLA CRISTINA BRANDENBURG CPF 029.XXX.XXX-02.



Foz do Iguaçu, 25-12-2021

Secretaria da Saúde
A/c: Gabriel

<i>Quant.</i>	<i>Imagem</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
05	 Cadeira secretaria executiva confeccionada em espuma injetada lisa anatômica, revestida em tecido poliéster, sem braços com base giratória *capacidade de 110kilos**conforme descritivo	R\$ 399,00	R\$ 1.995,00
05	 Mesa de trabalho medindo 1.50x0.60x0.75 tampo de 0.30mm de espessura encabeçado, tampo na cor nogal , com pés e saia na cor preta , composta de um gaveteiro de três gavetas	R\$ 675,00	R\$ 3.375,00

Valor total do orçamento R\$ 5.370,00

Forma de pagamento 30

Produtos entregue e montado na cidade de Medianeira

Atenciosamente :

 Nelson Ribeiro
 45 9 9978 5848

05.656.064/0001-69
 ELBA MOVEIS PARA
 ESCRITÓRIO EIRELI
 AV. JOSÉ MARIA DE BRITO, Nº 756
 JD. DAS NAÇÕES - CEP: 85.853-320
 FOZ DO IGUAÇU / PR

Elba Moveis e Refrigeração - Av José Maria de Brito, 772 - Jd. das Nações.
Fone (45) 3528-0008-CEP 85864-320Foz do Iguaçu - Pr
CNPJ 05656064/0001-69 -INSC. EST. 90287319-89

MERLIN MÓVEIS E ELETRO

MERLIN SANTA TEREZA COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ: 30.350.736/0002-31

I.E: 90.785.306-31

AV BRASILIA, Nº 1210, SALA 02 - CENTRO

CEP: 85.884-000 - MEDIANEIRA - PR

FONE: (45) 3264-0341 / 9 9921-5831 WHATSAPP


FILIAL: 17

DESCRIÇÃO	UNID	VALOR	TOTAL
MESA DE COMPUTADOR 2GV GS002 SALMAR CASTANHO/PEROLA	5	299,00	1.495,00
CADEIRA GIRATORIA BLM OFFICE PRETO	5	429,00	2.145,00

Valores sujeitos a alteração

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 10 DIAS A CONTAR DA DATA DA COTAÇÃO

Medianeira, 23 DE MARÇO DE 2022


VENDEDOR: SIMONE 9 9993-8871

30.350.736/0002-31

**MERLIN SANTA TEREZA
COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**

Av. Brasília, 1210 - Sala 02 - Centro
CEP 85.884.000 - Medianeira - Paraná



DJ TOMBINI & CIA LTDA.

TOMBINI

MÓVEIS E EQUIP. PARA ESCRITÓRIO

ORÇAMENTO 25

Cliente: Prefeitura de Medianeira
 Endereço: Avenida José Callegari, 647 – Ipê
 Município: Medianeira – CNPJ: 76.206.481/0001-58
 Contato: (45) 3264-8681

LOTE	ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	1	5	UNID.	CADEIRA SECRETARIA EXECUTIVA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS: ASSENTO DENTRO DAS NORMAS DE ERGONOMIA, COMPOSTO POR ALMA INJETADA EM POLIPROPILENO (12 MM DE ESPESSURA) COM 4 PORCAS PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO AO MECANISMO. ESTOFADO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA (45 MM DE ESPESSURA SEM REVESTIMENTO) DE DENSIDADE ENTRE 50 E 60 KG/M ³ , REVESTIDO EM TECIDO 100% POLIÉSTER NA COR PRETA, E CONTRA ASSENTO E BORDA, PRODUZIDOS EM POLIPROPILENO INJETADO (2,5 MM DE ESPESSURA). DIMENSÕES MÍNIMAS DO ASSENTO: 450X440 MM (LXP). ENCOSTO ESPALDAR MÉDIO. ESTOFADO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA (DE 28 A 40 MM DE ESPESSURA SEM REVESTIMENTO). DIMENSÕES MÍNIMAS DO ENCOSTO: 420X375 MM (LXH). ESTRUTURA COMPOSTA POR BASE GIRATÓRIA; 5 RODÍZIOS EM POLIPROPILENO DE DUPLO GIRO; PISTÃO A GÁS COM CURSO DE 130 MM, EM	450.00	2.250.00


 Diego J. Tombini
 dtombini@hotmail.com



DJ TOMBINI & CIA LTDA.

TOMBINI

MÓVEIS E EQUIP. PARA ESCRITÓRIO

				<p>CONFORMIDADE COM NORMA INTERNACIONAL DE QUALIDADE E SEGURANÇA DIN 4550 - CLASSE 4, UMA ALAVANCA PARA O ACIONAMENTO DA REGULAGEM DE ALTURA, FABRICADA EM BARRA DE AÇO DE 6X8 MM REVESTIDA EM POLIPROPILENO. O ENCOSTO DEVE SER FIXADO NA HASTE FIXA (MOLA FIXA DO ENCOSTO). O ASSENTO DEVE SER FIXADO NO MECANISMO. REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO, COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE ALAVANCA.</p>		
2	1	5	UNID.	<p>Mesa retangular. Dimensões mínimas: 1200x800x740mm (LxPxH). Tampo em fibra de madeira MDP com revestimento melânico (BP), dimensões: com faces laterais de borda reta produzida em PVC com raios de 3mm nas extremidades superior e inferior de acordo com as normas da ABNT de ergonomia coladas pelo processo Hot-Melt ou arredondamento das arestas vivas.</p> <p>Armário com 01 gaveta com 390x400x180mm (LxPxH) e 01 gavetas com 390x400x390mm (LxPxH) com 02 puxadores tipo alça em alumínio cor prata e acabamento acetinado, nicho aberto para instalação do CPU, em aço com pintura epóxi branca com 240x480x570mm (LxPxH) com espessura de 0,75mm/Chapa 22, fixada no tampo da mesa. Estrutura da mesa composta por 2 cavaletes laterais e 1 travessa horizontal de ligação. Cavaletes laterais são</p>	520.00	2.600.00

Tombini
 Tombini
 dtombini@hotmail.com



DJ TOMBINI & CIA LTDA.

TOMBINI

MÓVEIS E EQUIP. PARA ESCRITÓRIO

			<p>formados por coluna vertical, produzida em chapa de aço com pintura epóxi branca (Chapa 16/1,5mm), dentro da qual é encaixado perfil produzido em ABS com 3 canais distintos para passagem de fiação e fechamento com por tampa removível. Pés verticais produzidas em tubo de aço recebem base em polipropileno. Travessa horizontal produzida em chapa de aço com pintura epóxi branca. Pannel Frontal em, madeira MPD com 1500x530x15mm (LxHxP). Revestimento em laminado melânico de baixa pressão nas duas faces. As bordas deverão ter arredondamento das arestas vivas. Prever filtro de tomadas modelo em linha com 06 tomadas bivolt padrão ABNT de no mínimo 06 tomadas e calha horizontal para passagem de fiação em chapa dobrada em aço (Chapa 22/0,75mm de espessura) do lado interno da mesa. Cor branco e ciliégio (ou similar). Deverá passar por aprovação pela arquiteta no setor de planejamento (prefeitura). Variação para medidas de 5%</p>	
<p>TOTAL</p>			<p>R\$ 4.850.00</p>	

Tombini
 Diretor J. Tombini
 @tombini@brnmail.com

Medianeira, 24 de março de 2022.



TERMO DE REFERENCIA

Órgão(s) Solicitante(s): 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

A secretaria supracitada vem, solicitar as medidas necessárias para a realização de aquisição dos materiais do seguinte objeto:

1. OBJETO: EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, conforme abaixo descrito:

LOTE	ITEM	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
1	1	5	CADEIRA SECRETARIA EXECUTIVA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS: ASSENTO DENTRO DAS NORMAS DE ERGONOMIA, COMPOSTO POR ALMA INJETADA EM POLIPROPILENO (12 MM DE ESPESSURA) COM 4 PORCAS PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO AO MECANISMO. ESTOFADO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA (45 MM DE ESPESSURA SEM REVESTIMENTO) DE DENSIDADE ENTRE 50 E 60 KG/M ³ , REVESTIDO EM TECIDO 100% POLIÉSTER NA COR PRETA, E CONTRA ASSENTO E BORDA, PRODUZIDOS EM POLIPROPILENO INJETADO (2,5 MM DE ESPESSURA). DIMENSÕES MÍNIMAS DO ASSENTO: 450X440 MM (LXP).	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
2	2	5	Mesa retangular. Dimensões mínimas: 1200x800x740mm (LxPxH). Tampo em fibra de madeira MDP com revestimento melamínico (BP), dimensões: 1600x800x30mm (LxPxH) com faces laterais de borda reta produzida em PVC com raios de 3mm na extremidades superior e inferior de acordo com as normas da ABNT de ergonomia coladas pelo processo Hot-Melt ou arredondamento das arestas vivas. Armário com 01 gaveta com 390x400x180mm (LxPxH) e 01 gaveta com 390x400x390mm	R\$ 429,00	R\$ 2.145,00

2. **JUSTIFICATIVA:** essa requisição se faz necessária para atender as necessidades de moveis para novos servidores.

3. **VALOR MÁXIMO: O VALOR GLOBAL** do pedido, não poderá ultrapassar R\$ 3.640,00

4. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30 dias.

5. **LOCAL DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:** Secretaria de Saúde.

6. **DO PRAZO DE FORNECIMENTO:** O prazo para fornecimento do objeto será de 10 (dez dias) dias úteis.



TERMO DE REFERENCIA

7. **FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento referente a este processo licitatório será efetuado até 30 (trinta) dias após as entregas das faturas e documentos pertinentes devidamente protocolados, as quais deverão estar atestadas corretamente e de acordo com o solicitado pela Secretaria, para a liberação do pagamento dos produtos entregues.

8. **FISCAL DO CONTRATO:** Tal processo licitatório terá responsabilidade do Fiscal de Contratos Devani Amorim Lopes designado pela Autoridade Competente conforme dispõe no decreto nº 255/2021.

9. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

9.1. Garantir à Contratada, acesso as informações do objeto licitado.

9.2. Fiscalizar, acompanhar, receber e avaliar o objeto, pronunciando-se acerca de seu atendimento às especificações licitadas.

9.3. Conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a divisão de compras e licitações (empenho), atestando e encaminhando para pagamento.

9.4. Os produtos acima especificados no objeto deverão estar no prazo de validade e atender às especificações técnicas e definições das normas e padrões brasileiros de fabricação.

10. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1. Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Contratante, em horário por esta definida, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a Contratada, no caso de não atendimento, nas penalidades contratuais.

10.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.

10.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.

10.5. Realizar a entrega do objeto contratado no Local indicado na nota de empenho, conforme item deste termo de referência.

12. **ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0 Recursos Ordinarios (Livres) 337
MOBILIARIO EM GERAL 0 Recursos Ordinarios (Livres) 4035



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ
Av. José Callegari, 647, Bairro Ipê – CEP: 85884-000 Medianeira – PR

14

TERMO DE REFERENCIA

Eu GABRIEL AMARAL, declaro que sou responsável pela elaboração deste Termo de Referência.

Eu ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT, autorizo o andamento dos trabalhos necessários para a efetivação desta contratação.

Sem mais para o momento.

Medianeira – PR, 28 de março de 2022.
Atenciosamente

Assinatura do Secretário





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 58FA-E065-C6F7-68A1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT (CPF 064.XXX.XXX-90) em 29/03/2022 15:31:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/58FA-E065-C6F7-68A1>

LONODARI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF 30.350.736/0001-50

NIRE 412.08794399

KATIA ROSIELI LOPES, brasileira, maior, solteira, empresária, natural de Ubitatã, Estado do Paraná, nascida em 05 de Setembro de 1989, portadora da Carteira de Identidade Civil **RG nº 9.624.666-8**, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no **CPF/MF nº 067.701.339-62**, residente e domiciliada a Rua Visconde do Rio Branco nº 2516, apartamento 205, Bairro Neva, CEP – 85.802-190, em Cascavel Estado do Paraná e **LUCIANA NODARI**, brasileira, solteira, maior, nascida em 27 de Fevereiro de 1987, natural de Corbélia, Estado do Paraná, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil **RG nº. 8.634.660-5**, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no **CPF Nº - 063.086.079-32**, residente e domiciliada a Rua Gardênia nº 7, bairro Centro, CEP – 85.420-000 em Corbélia, estado do Paraná, sócias componentes da sociedade empresária limitada, com o nome empresarial de **LONODARI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF Nº 30.350.736/0001-50**, com sede e foro à Rua Das Orquídeas nº 216, Bairro Centro, CEP - 85.825-000, em Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, **filial 01** sito a Rua Primeiro de Maio nº 295, bairro Centro, CEP – 85.875-000, em Santa Terezinha do Itaipu, Estado do Paraná, inscrita no **CNPJ/MF Nº 30.350.736/0003-12**, **filial 02** sito a Avenida Brasília nº 1210, sala 02, bairro Centro, CEP – 85.884-000, em Medianeira, Estado do Paraná inscrita no **CNPJ/MF Nº 30.350.736/0002-31**, com o seu contrato social primitivo devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Paraná, sob o nº **412.08794399**, por despacho em sessão de **03 de Maio de 2018** e ultima alteração de contrato social arquivada sob o número **2018.4821975** em **19 de Setembro de 2018**, resolvem de comum acordo por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato social e posteriores alterações o que fazem pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

Fica alterado neste ato o enquadramento da sociedade para a condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, no termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLAUSULA SEGUNDA

Fica alterada neste ato a razão social da sociedade para: **MERLIN SANTA TEREZA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**

Luciano

Katia

Pág. 2

LONODARI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF 30.350.736/0001-50
NIRE 412.08794399

CLÁUSULA TERCEIRA

À vista da modificação ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, **atualizar e consolidar** o contrato social. Tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação;

MERLIN SANTA TEREZA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF - Nº 30.350.736/0001-50
NIRE 412.08794399 em 03.05.2018

KATIA ROSIELI LOPES, brasileira, maior, solteira, empresária, natural de Uiratã, Estado do Paraná, nascida em 05 de Setembro de 1989, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.624.666-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF nº 067.701.339-62, residente e domiciliada a Rua Visconde do Rio Branco nº 2516, apartamento 205, Bairro Neva, CEP – 85.802-190, em Cascavel Estado do Paraná e **LUCIANA NODARI**, brasileira, solteira, maior, nascida em 27 de Fevereiro de 1987, natural de Corbélia – PR, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº. 8.634.660-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF Nº - 063.086.079-32, residente e domiciliada a Rua Gardênia nº 7, bairro Centro, CEP – 85.420-000 em Corbélia, estado do Paraná, sócias componentes da sociedade empresária limitada, com o nome empresarial de **MERLIN SANTA TEREZA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF Nº 30.350.736/0001-50, com sede e foro à Rua Das Orquídeas nº 216, Bairro Centro, CEP - 85.825-000, em Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, **filial 01** sito a Rua Primeiro de Maio nº 295, bairro Centro, CEP – 85.875-000, em Santa Terezinha do Itaipu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 30.350.736/0003-12, **filial 02** sito a Avenida Brasília nº 1210, sala 02, bairro Centro, CEP – 85.884-000, em Medianeira, Estado do Paraná inscrita no CNPJ/MF Nº 30.350.736/0002-31, com

✓
Katia Rosiel
Luciana

Pág. 3

LONODARI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF 30.350.736/0001-50
NIRE 412.08794399

o seu contrato social primitivo devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Paraná, sob o nº **412.08794399**, por despacho em sessão de **03 de Maio de 2018** e última alteração de contrato social arquivada sob o número **42018.4821975** em **18 de Setembro de 2018** resolvem de comum acordo por este instrumento, consolidar o seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial de **MERLIN SANTA TEREZA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, e será regida por este contrato social e pela Lei nº 10.406/2002 de 10 de Janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem a sua sede e foro **Matriz** na Rua Das Orquídeas nº 216, bairro Centro, CEP - 85.825-000, na cidade e comarca de Santa Tereza do Oeste – Estado do Paraná, sua **filial 01** com sede Rua Primeiro de Maio nº 295, bairro Centro, CEP – 85.875-000, em Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná e **filial 02** a Avenida Brasília nº 1210, sala 02, bairro Centro, CEP – 85.884-000, em Medianeira, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade permanece tendo por objetivo mercantil a exploração do ramo de: **Comércio Varejista de Móveis, Equipamentos e Suprimentos de Informática, Eletrodomésticos, Equipamentos de Áudio e Vídeo, Colchões, Artigos de Uso Pessoal e Domésticos, de Vidro, Cristal, Porcelana, Borracha, Plástico, Metal, Madeira, Vime, Bambu e Reparação e Manutenção de Equipamentos Eletroeletrônicos de Uso Pessoal e Domésticos, Reparação e Manutenção de Computadores e Equipamentos Periféricos, Atividades de Intermediação e Agenciamento de Serviços e Corretagem na Mediação de Negócios.**

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de duração da sociedade permanece sendo por tempo indeterminado. O início das atividades sendo a partir de **19 de Abril de 2018**.

CLÁUSULA QUINTA

O capital social da sociedade é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), divididos em 70.000 (setenta mil) quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, sendo que a importância de R\$ 7.000,00, (sete mil reais), divididos em 7.000 (sete mil), quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, já estão integralizadas em moeda corrente do país, pela sócia **KATIA ROSIELI LOPES**, e a importância de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), divididos em 63.000 (sessenta e três mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum), real cada uma, a integralizar

X
Kátia Rosieli Lopes

Pág. 4

LONODARI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF 30.350.736/0001-50
NIRE 412.08794399

pela sócia **LUCIANA NODARI** até 28/02/2021, ficando distribuído entre as sócias da seguinte forma:

LUCIANA NODARI	c/ 63.000 quotas no valor de	R\$ 63.000,00	90%
KATIA ROSIELI LOPES	: c/ 7.000 quotas no valor de	R\$ 7.000,00	10%
TOTAIS	: c/ 70.000 quotas no valor de	R\$ 70.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade dos sócios permanece sendo restrita ao valor de suas quotas, mas, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme os termos do artigo 1052 da Lei 10406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA

As quotas da sociedade permanecem sendo indivisíveis e não podendo serem cedidas ou transferidas a terceiros sem antes serem oferecidas aos sócios retirantes e vendedores desta alteração, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, direito de preferência, conforme art. 513 do CC/2002, e seguintes pertinentes a matéria.

CLÁUSULA OITAVA

A sócia que desejar transferir ou alienar suas quotas permanece devendo se manifestar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério da sócia alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas a terceiros.

CLÁUSULA NONA



A sociedade permanece sendo administrada pela sócia, a qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em negócios ou operações estranhas ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA

Pelos serviços que prestar à sociedade, perceberá a sócia a título de remuneração pró-labore, quantia mensal fixada em comum, até os limites de dedução fiscal, previstos na Legislação Fiscal do Imposto de Renda, a qual será levada a conta de Despesas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A administração da sociedade permanece cabendo a sócia, **KATIA ROSIELI LOPES**, a qual cabe, nos casos de hipotecar, dar em garantia ou alienar sob qualquer forma bens imóveis e veículos e nos casos de efetuar contratos de empréstimos e financiamentos, com ou sem garantias, de qualquer valor; os poderes e atribuições de administrar e representar a sociedade em todos os níveis, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em


Luciana

Katia

LONODARI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF 30.350.736/0001-50
NIRE 412.08794399

atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O ano social permanece coincidindo com o ano civil em 31 de Dezembro de cada ano, sendo que no término do mesmo, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Os resultados serão mantidos em suspensos ou distribuídos entre os sócios proporcionalmente as suas quotas de Capital.

Parágrafo-único – A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

No quadrimestre seguinte ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso, e até trinta dias antes da reunião ou assembleia de sócias colocarão a disposição dos sócios não administradores os documentos pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

As sócias declaram, sob as penas da lei que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, no termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

X
Kátia F. Luciana

LONODARI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF 30.350.736/0001-50
NIRE 412.08794399

E, por assim terem justas e contratadas, lavram, datam, assinam e rubricam o presente instrumento em uma única via, juntamente com duas testemunhas, que se obrigam fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel – PR, 10 de Julho de 2020.

Katia Rosieli Lopes

2º Of. de Reg. Civil
5º Tab. de Notas

KATIA ROSIELI LOPES

TABELIONATO DE NOTAS

Luciana Nodari

LUCIANA NODARI

Jefferson Machado Bonfim

Documento elaborado pelo profissional contábil
JEFFERSON MACHADO BONFIM
CONTADOR - CRC - PR 054.874/O-0
CPF/MF 004.406.929-46
RG 7.758-403-0 SESP/PR

TESTEMUNHAS:

Jefferson Machado Bonfim

JEFFERSON MACHADO BONFIM
RG - Nº 7.758.403-0 SSP/PR
CPF: 004.406.929-46

Jeanne Arraes Araujo Bonfim

JEANNE ARRAES ARAUJO BONFIM
RG - Nº 8.537.600-4 SSP/PR
CPF: 043.209.549-71

TABELIONATO DE NOTAS DE CORBÉLIA-PR
 RUA IPÊ AMARELO, 1618 - JARDIM CENTRO - CEP 83420-000 - FONE: (41) 3343-1033

NOTAS DA COMARCA DE CORBÉLIA-PR

2º Ofício de Registro Civil
 Tabela Designada
 Elizabeth Versori
 Fone/Fax: (41) 3224-5420
 Comarca de Cascavel

Reconheço e dou fé a(s) firma(s) Assinada(s) por VERDADEIRA(S) de

[002599E] - LUCIANA NODARI
 Corbélia-PR, 13/07/2020 Em test. da verdade

DAIANE CAROLINE DALMASO
DAIANE CAROLINE DALMASO-ESCREVENTE
 Selo: aHvGh YOXn2 vrhU6 - k5px9 yZvHR
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>
Daiane Caroline Dal Maso
 Escrevente Autorizada
 Portaria 011/2017



2º Ofício de Registro Civil
 Tabela Designada
 Elizabeth Versori
 Fone/Fax: (41) 3224-5420
 Selo: z7T6Z.vXqdK.Ivu-
 Me-2fHvK.Ydk8M
 Consulte o Selo Digital em
<https://www.funarpen.com.br>

RECONHEÇO e dou fé a firma
 de KATIA ROSIELI LOPES ;
 por SENELHANGA.
 Cascavel-PR, 15/07/2020 -
 08:30:02h.

Eu testemunho da verdade
Katia Rosieli Lopedado
Katia Rosieli Lopedado
 Escrevente
 (56703E)

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/07/2020 15:36 SOB N° 20203566009.
 PROTOCOLO: 203566009 DE 20/07/2020 16:34.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003133206. NIRE: 41208794399.
 MERLIN SANTA TEREZA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 22/07/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.350.736/0002-31 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/07/2018
NOME EMPRESARIAL MERLIN SANTA TEREZA COMERCIO DE MOVEIS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOJAS MERLIN			PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV BRASILIA		NÚMERO 1210	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 85.884-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MEDIANEIRA	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM.MEDIANEIRA@LOJASMERLIN.COM		TELEFONE (45) 3264-0341/ (45) 9921-5831		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/07/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/02/2021** às **10:38:15** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MERLIN SANTA TEREZA COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 30.350.736/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:17:42 do dia 08/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/06/2022.

Código de controle da certidão: **031B.3419.4CF3.E0C7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026417494-14

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.350.736/0002-31**
Nome: **MERLIN SANTA TEREZA COMERCIO DE MOVEIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - PARANÁ
CNPJ: 76.206.481/0001-58
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO TÉCNICO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA **(Certidão de Débitos não vencidos)**

Contribuinte: MERLIN SANTA TEREZA COMERCIO DE MOVEIS LTDA Nr. Certidão/Ano.: 5640/2022
 CPF/CNPJ.....: 30.350.736/0002-31 Data de Emissão.: 02/05/2022
 Código Contribuinte...: 30350736000231 Validade...: 31/07/2022
 Logradouro...: Av. BRASILIA Nr...: 1210 Bairro...: CENTRO
 Complemento...: SALA 02
 Cidade.....: MEDIANEIRA UF...: PR

Atividade Principal.: Comércio varejista de móveis
 Finalidade...: CONSULTA

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, em nome do(a) requerente NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

A presente certidão é válida até o dia 31/07/2022, e copia da mesma só terá validade se conferida com a original.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no seguinte endereço eletrônico:

<http://nfse2.medianeira.pr.gov.br/certidao/index.php>

Código de Autenticidade: 395022652395022

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - ESTADO DO PARANÁ - BRASIL
 Rua Argentina, 1545 - Centro - Fone (45) 3264-8600 - CEP 85884-000 - Medianeira - Paraná
 CNPJ: 76.206.481/0001-58

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.350.736/0002-31

Razão Social: LONODARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Endereço: AV BRASILIA 1210 / CENTRO / MEDIANEIRA / PR / 85884-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/03/2022 a 22/04/2022

Certificação Número: 2022032402100722183428

Informação obtida em 28/03/2022 16:17:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MERLIN SANTA TEREZA COMERCIO DE MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.350.736/0001-50

Certidão n°: 56287757/2021

Expedição: 08/12/2021, às 10:20:57

Validade: 05/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MERLIN SANTA TEREZA COMERCIO DE MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 30.350.736/0001-50, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Memorando 6- 4.338/2022

De: Stella B. - ADM-PGM

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos

Data: 28/04/2022 às 14:54:18

Setores envolvidos:

ADM-PGM, DLC, SMS, SMS-COMP

Aquisição de moveis escritório.

Stella Cristina Brandenburg

Advogada Procuradoria Geral do Municipio de Medianeira-PR

OAB/PR-46.818

Anexos:

DISPENSA_DE_LICITACAO_MOVEIS_EXPEDIENTES.docx



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 932F-0F9B-FF3E-07D1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ STELLA CRISTINA BRANDENBURG (CPF 029.XXX.XXX-02) em 28/04/2022 14:54:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/932F-0F9B-FF3E-07D1>



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 41/2022

Dispenso a licitação com fundamento no artigo 24, II, da Lei nº 8.666 de 1993, para a contratação direta da empresa **MERLIN SANTA TEREZA COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 30.350.736/0002-31** com a finalidade de atender as necessidades de móveis para novos servidores, da Secretaria de Saúde, tendo em vista que o novo processo licitatório de imobiliário ainda esta em andamento.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Termo de Dispensa por Limite decorrente deste processo licitatório terá a vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

LOCAL DE FORNECIMENTO: O local do fornecimento será a Secretaria de Saúde.

Medianeira, 3 de maio de 2022.

Rosangela Fiametti Zanchett
Secretária de Saúde



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

RATIFICAÇÃO

Ratifico o **PROCESSO DE DISPENSA LIMITE Nº 41/2022**, que tem por objeto a contratação da empresa **MERLIN SANTA TEREZA COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 30.350.736/0002-31** com a finalidade de atender as necessidades de móveis para novos servidores, da Secretaria de Saúde, tendo em vista que o novo processo licitatório de imobiliário ainda esta em andamento.

APROVO com fundamento nas razões expostas no processo, as quais utilizo para decidir, a contratação direta através de Dispensa por Limite.

Medianeira, 3 de maio de 2022.

Rosangela Fiametti Zanchett
Secretária de Saúde



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 41/2022

1. **DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Compra de móveis com a finalidade de atender as necessidades para os novos servidores, da Secretaria de Saúde, tendo em vista que o novo processo licitatório de imobiliário ainda esta em andamento.
2. **SOLICITANTE:** Secretaria de Saúde.
3. **RAZÃO DA DISPENSA:** essa requisição se faz necessária para atender as necessidades de moveis para novos servidores.
4. **FUNDAMENTO LEGAL:** Conforme artigo 24 – II, da Lei nº 8.666/93.
5. **CONTRATAÇÃO DIRETA:** MERLIN SANTA TEREZA COMERCIO DE MOVEIS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.350.736/0002-31.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	CADEIRA SECRETARIA EXECUTIVA GIRATÓRIA SEMBRAÇOS: ASSENTO DENTRO DAS NORMAS DE ERGONOMIA, COMPOSTO POR ALMA INJETADA EM POLIPROPILENO (12 MM DE ESPESSURA) COM 4 PORCAS PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO AO MECANISMO. ESTOFADO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA (45 MM DE ESPESSURA SEM REVESTIMENTO) DE DENSIDADE ENTRE 50 E 60 KG/M ³ , REVESTIDO EM TECIDO 100% POLIÉSTER NA COR PRETA, E CONTRA ASSENTO E BORDA, PRODUZIDOS EM POLIPROPILENO INJETADO (2,5 MM DE ESPESSURA). DIMENSÕES MÍNIMAS DO ASSENTO: 450X440 MM (LXP).	UNID.	5	R\$299,00	R\$1.495,00
2	MESA RETANGULAR. DIMENSÕES MÍNIMAS: 1200X800X740MM (LXPXH). TAMPO EM FIBRA DE MADEIRA MDP COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO (BP), DIMENSÕES: 1600X800X30MM (LXPXH) COM FACES LATERAIS DE BORDA RETA PRODUZIDA EM PVC COM RAIOS DE 3MM NA EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT DE ERGONOMIA COLADAS PELO PROCESSO HOT-MELT OU ARREDONDAMENTO DAS ARESTAS VIVAS. ARMÁRIO COM 01 GAVETA COM 390X400X180MM (LXPXH) E 01 GAVETA COM 390X400X390MM	UNID.	5	R\$ 429,00	R\$ 2.145,00
TOTAL					R\$ 3.640,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

9. **PREÇO TOTAL:** O valor da contratação direta, não poderá ultrapassar **R\$ 3.640,00 (três mil seiscentos e quarenta reais)**, compreendendo o fornecimento dos materiais conforme especificações, juntamente com fretes, encargos sociais e responsabilidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

10. **PRAZO E VIGÊNCIA E LOCAL DE FORNECIMENTO:** O Termo de Dispensa por Limite terá a vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. O local do fornecimento será a Secretaria de Saúde.

11. **JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR E DO PREÇO:** Foi realizada a devida pesquisa de preços com fornecedores especializados, sendo realizado a contratação observando o menor preço ofertado.

12. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

07.03.10.302.0011.2.061.000.4.4.90.52.42.00.00-FR0-4035

Medianeira, 3 de maio de 2022.

Rosangela Fiametti Zanchett
 Secretária de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8B7B-0E9A-E731-2189

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT (CPF 064.XXX.XXX-90) em 03/05/2022 16:34:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/8B7B-0E9A-E731-2189>



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 41/2022

Ratifico o **PROCESSO DE DISPENSA LIMITE Nº 41/2022**, que tem por objeto a contratação da empresa **MERLIN SANTA TEREZA COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 30.350.736/0002-31** com a finalidade de atender as necessidades de móveis para novos servidores, da Secretaria de Saúde, tendo em vista que o novo processo licitatório de imobiliário ainda está em andamento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	CADEIRA SECRETARIA EXECUTIVA GIRATÓRIA SEMBRAÇOS: ASSENTO DENTRO DAS NORMAS DE ERGONOMIA, COMPOSTO POR ALMA INJETADA EM POLIPROPILENO (12 MM DE ESPESSURA) COM 4 PORCAS PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO AO MECANISMO. ESTOFADO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA (45 MM DE ESPESSURA SEM REVESTIMENTO) DE DENSIDADE ENTRE 50 E 60 KG/M ³ , REVESTIDO EM TECIDO 100% POLIÉSTER NA COR PRETA, E CONTRA ASSENTO E BORDA, PRODUZIDOS EM POLIPROPILENO INJETADO (2,5 MM DE ESPESSURA). DIMENSÕES MÍNIMAS DO ASSENTO: 450X440 MM (LXP).	UNID.	5	R\$299,00	R\$1.495,00
2	MESA RETANGULAR. DIMENSÕES MÍNIMAS: 1200X800X740MM (LXPXH). TAMPO EM FIBRA DE MADEIRA MDP COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO (BP), DIMENSÕES: 1600X800X30MM (LXPXH) COM FACES LATERAIS DE BORDA RETA PRODUZIDA EM PVC COM RAIOS DE 3MM NA EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT DE ERGONOMIA COLADAS PELO PROCESSO HOT-MELT OU ARREDONDAMENTO DAS ARESTAS VIVAS. ARMÁRIO COM 01 GAVETA COM 390X400X180MM (LXPXH) E 01 GAVETA COM 390X400X390MM	UNID.	5	R\$ 429,00	R\$ 2.145,00
TOTAL					R\$ 3.640,00

FUNDAMENTAÇÃO: Conforme artigo 24 – II, da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA: atender as necessidades de móveis para novos servidores, da Secretaria de Saúde, tendo em vista que o novo processo licitatório de imobiliário ainda está em andamento.

PRAZO DE VIGÊNCIA E LOCAL DE FORNECIMENTO: O Termo de Dispensa por Limite terá a vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. O local do fornecimento será a Secretaria de Saúde.

LOCAL E DATA: Medianeira, 3 de maio de 2022.

ASSINATURA: Rosangela Fiametti Zanchett - Secretária de Saúde



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 37/2009

Estabelece mecanismos para a disponibilização de informações necessárias ao cumprimento do princípio da transparência e publicidade nas licitações e contratos e para divulgação dos fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições constitucionais, legais e regimentais, e para o atendimento às determinações emanadas da Resolução nº 15/09, de seu Colegiado Pleno;

Expede a presente **INSTRUÇÃO** dispendo sobre a instituição do **Mural das Licitações Municipais** no sítio eletrônico do Tribunal de Contas na internet, visando ampliar a publicidade das licitações e contratos da Administração Pública Municipal, e sobre a implantação do **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar**, como base de dados para informação pública, no mesmo canal eletrônico, das pessoas físicas e jurídicas impedidas de contratar com o Poder Público.

Seção I

Do Mural das Licitações Municipais

Art. 1º O Mural das Licitações Municipais constitui seção do sítio eletrônico do Tribunal de Contas, de livre acesso público, para divulgação e o tempestivo conhecimento de todas as licitações previstas para serem processadas pelas administrações públicas municipais.

Parágrafo único. O disposto nesta seção tem fundamento no princípio da transparência ditado no art. 37 da Constituição Federal, destinando-se a possibilitar o exercício das prerrogativas dispostas no § 1º do art. 41 e no § 2º do art. 113, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e, para o mesmo sentido, o art. 9º da Lei Federal nº 10.520/02.

Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos:

I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços.

II. Até 5 (cinco) dias consecutivos após as datas de ratificação de processos de dispensa ou de inexigibilidade, realizadas por exigência do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único. Na contagem do prazo estabelecido no inciso I do *caput* será considerada a data que ocorrer antes, ou a de abertura dos envelopes de qualificação dos participantes ou a de abertura das propostas, conforme a ordem prevista para a modalidade utilizada.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Art. 3º Considerando os objetivos e a natureza prévia da informação, os dados a serem catalogados no Mural das Licitações Municipais, mediante rotinas eletrônicas, a partir dos setores respectivos das entidades municipais, serão limitadas aos casos de:

I. licitações processáveis:

- a. Nome da entidade executora
- b. Modalidade licitatória
- c. Número e ano do certame (edital)
- d. Data do edital
- e. Data de abertura
- f. Indicação orçamentária
- g. Preço máximo previsto ou de referência
- h. Maior desconto, quando for o caso
- i. Objeto (sucinto)

II. processos de dispensa de licitação:

- a. Nome da entidade executora
- b. Número e ano do processo de dispensa
- c. Indicação orçamentária
- d. Preço
- e. Objeto (sucinto)
- f. Data de publicação do termo de ratificação

III. processos de inexigibilidade de licitação:

- a. Nome da entidade executora
- b. Número e ano do processo de inexigibilidade
- c. Indicação orçamentária
- d. Preço
- e. Objeto (sucinto)
- f. Data de publicação do termo de ratificação

Parágrafo único. As informações requeridas por esta Instrução incluirão os Editais de Chamamento Público, para a contratação de serviços de pessoas físicas ou jurídicas mediante o Credenciamento, aplicando-se aos contratos individuais, as seguintes informações:

I. processo de inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição:

- a. Nome da entidade executora
- b. Número e ano do processo de inexigibilidade
- c. Indicação orçamentária
- d. Preço
- e. Objeto (sucinto)
- f. Data de publicação do termo de ratificação

Art. 4º Fechamento do Mês: No intuito de certificar a confiabilidade dos dados e informações expostas ao público, mensalmente, até 5 (cinco) dias subsequentes ao encerramento de



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

cada mês, os jurisdicionados informarão na seção do Mural o número de procedimentos licitatórios (a quantidade) realizados no mês encerrado, inclusive confirmando eventual inoocorrência de movimento e cancelamentos no decorrer do período.

§ 1º Para efeito do Mural das Licitações Municipais serão adotadas ordens numéricas anuais, na seqüência cardinal crescente, sem repetições e sem combinações alfanuméricas, individualizadas para cada uma das espécies de licitação: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão, pregão e uma para as dispensas e outra para as inexigibilidades, não sendo admitida a formação de blocos de mais de uma modalidade.

§ 2º Para os fins desta Instrução, as dispensas em que há obrigatoriedade de formalização em processo composto com os elementos determinados no art. 26, e seu parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, restringem-se às hipóteses especificadas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIX do art. 24, do mesmo Estatuto, e outros casos que venham a ser acrescentados nessa mesma legislação.

§ 3º As dispensas de licitação enquadradas nas hipóteses dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, formalizadas em processos por própria iniciativa do Município, não poderão ser informadas no Mural das Licitações Municipais, e nem serão incluídas na mesma seqüência numérica, crescente, anual, das dispensas estabelecidas no parágrafo anterior, o qual não admite lacuna ou interrupção da ordem.

§ 4º A consistência do Fechamento a que se refere o *caput* será efetivada mediante o confronto das informações do Mural de Licitações com os registros encaminhados ao Sistema de Informações Municipais, do Tribunal de Contas do Paraná.

Art. 5º As informações tornadas disponíveis no Mural das Licitações Municipais, segundo a sistemática desta Instrução Normativa, serão de responsabilidade dos órgãos e entidades declarantes e a coletânea anual deverá ficar disponível para consulta até a data do encerramento do exercício seguinte ao respectivo à lei autorizatória do crédito orçamentário utilizado, mesmo os processos já tendo sido concluídos.

Seção II

Do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Art. 6º Fica instituído o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública, no sítio eletrônico do Tribunal de Contas, em face das sanções imputadas com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, nos incisos III ou IV do art. 87 e art. 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 96 da Lei Complementar Estadual nº 113/05.

§ 1º O Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública constitui seção do sítio eletrônico do Tribunal de Contas, de livre acesso público, para ampla divulgação das pessoas físicas e jurídicas declaradas impedidas de participarem em licitações e de contratarem com a Administração Pública.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se, também, aos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, efetivados com fundamento nos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 7º Após o trânsito em julgado em sua esfera, do processo administrativo instaurado para a apreciação do fato determinante da penalização, os órgãos e entidades de



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Administração Pública Municipal sujeitos a esta Instrução deverão registrar as informações determinadas, no Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas, na Internet.

§ 1º O processo de declaração de inidoneidade ou suspensão de participação em licitações públicas será considerado transitado em julgado com a publicação do extrato da decisão adotada pelo Responsável competente para aplicação da sanção, após respeitadas as disposições de processamento estabelecidas na regulamentação local própria e no § 3º do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º Esgotado o prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, para eventual apresentação de recurso à decisão publicada, a sanção aplicada deverá ser registrada na seção eletrônica de que trata o presente artigo, contendo as informações relacionadas nos incisos que seguem:

- I. Identificação do declarante
 - a. cargo da autoridade competente
 - b. nome do Município
- II. Órgão Licitante
 - a. nome da entidade/órgão que realizou a licitação
- III. Identificação do fornecedor Impedido
 - a. razão social/nome de fantasia ou nome de pessoa física
- IV. Documento
 - a. CNPJ/CPF (número no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou CPF - número do Cadastro de Pessoa Física, conforme o caso)
- V. Processos
 - a. licitatório nº
 - b. de sanção nº
- VI. Ato de Declaração
 - a. Tipo
 - b. Número
 - c. Ano
- VII. Data da publicação do ato declaratório
 - a. dia / mês / ano
- VIII. Veículo utilizado para divulgação
 - a. Nome
- IX. Período de impedimento por inidoneidade/suspensão
 - a. data de início
 - b. data de expiração da sanção

Art. 8º Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

- I. Nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, pelo prazo de 2 (dois) anos ou mais:
 - a. inexecução total de obrigações contratuais;
 - b. inexecução parcial de obrigações contratuais;
 - c. de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - d. prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
 - e. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

- II. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:
 - a. não celebrar a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta;
 - b. deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - c. apresentar documentação falsa;
 - d. não honrar a proposta apresentada;
 - e. ensejar o retardamento, injustificado, da execução do objeto da contratação;
 - f. comportar-se de modo inidôneo;
 - g. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - h. cometer fraude fiscal.

§ 1º A competência para imposição de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, designado pelo Chefe do Poder Executivo ou Autoridade Executiva, no caso dos demais poderes e órgãos descentralizados, e será exercida necessariamente em expedientes de natureza contratual a que se referem os incisos I e II do art. 2º deste regulamento, observado o devido processo administrativo.

§ 2º Será assegurada a defesa do interessado no respectivo processo de declaração de inidoneidade objeto deste parágrafo, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§ 3º Os registros do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar são de estrita responsabilidade dos declarantes, não encerrando propriamente qualquer juízo de valor da parte do Tribunal de Contas, o que não isenta a autoridade administrativa da



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

entidade declarante das sanções administrativas por informações inverídicas ou comprovada má-fé.

§ 4º O Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública contemplará a declaração de inidoneidade inscrita em cumprimento de sentença judicial encaminhada ao Tribunal de Contas do Paraná, para a referida finalidade.

§ 5º Os registros incluídos no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar por determinação judicial são de estrita responsabilidade dos declarantes, não encerrando qualquer juízo de mérito por parte do Tribunal de Contas.

§ 6º Os dados e informações do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar, tornados disponíveis na sistemática desta Instrução Normativa, ficarão ativos no período em que perdurar a sanção.

Art. 9º A exclusão de registros do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar será efetivada mediante requerimento da autoridade administrativa da entidade declarante, que deverá justificar o levantamento da suspensão, inidoneidade ou da absolvição deferida, fundada em motivo legalmente admissível, demonstrado em parecer da Procuradoria jurídica da Administração.

Art. 10. O Tribunal de Contas poderá declarar inidoneidade em decorrência de contas julgadas irregulares e do julgamento de atos e contratos administrativos que tenham por motivação ocorrências de hipóteses constantes dos incisos seguintes:

I. fraude em procedimento licitatório, ou outra irregularidade tipificada na Lei Federal nº. 8.666/93, e legislação correlata.

II. cometimento de ato de improbidade, julgado por maioria absoluta do Corpo Deliberativo do Pleno do Tribunal de Contas.

§ 1º A permanência do registro no cadastro e a proibição de participar em licitação e contratar com a Administração Pública nos termos deste artigo perdurará por até 5 (cinco) anos.

§ 2º Será assegurada a defesa do interessado no respectivo processo de declaração de inidoneidade objeto deste parágrafo.

§ 3º À Diretoria de Execuções do Tribunal de Contas do Paraná incumbe a responsabilidade pelo cumprimento das decisões de inscrição e baixa de declarações de inidoneidade e de suspensão de contratar com a Administração, objeto do *caput* deste artigo e a prevista no § 4º do art. 8º, desta Instrução.

§ 4º A reserva de responsabilidade estabelecida nos §§ 3º e 5º do art. 8º, desta Instrução, não se aplica em relação à declaração de inidoneidade de que trata o *caput* do presente artigo.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Seção III Disposições Gerais

Art. 11. O descumprimento do estabelecido no art. 2º desta Instrução, respectivo à falta de atualização do Mural das Licitações Municipais, enseja aplicação da multa prevista no art. 87, III, "b", da Lei Complementar Estadual nº 113/05.

§ 1º A multa referida no *caput* deste artigo será proposta pela Diretoria de Contas Municipais, à razão de bloco mensal de informação que se caracterize incompleto, assim considerado quando um ou mais procedimentos hajam sido sonegados, verificado no confronto entre o fechamento mensal nos termos do art. 4º desta norma, e o respectivo bimestre recepcionado pelo Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM).

§ 2º A multa disposta no *caput* deste artigo será aplicada aos responsáveis pelo módulo de licitações e pelo módulo de contratos, do Sistema de Informações Municipais, do Tribunal de Contas, tendo por base o ato formal de designação baixado pelo Dirigente legal da entidade e o termo eletrônico de responsabilidade firmado no referido Sistema.

Art. 12. O descumprimento do estabelecido no art. 7º desta Instrução, respectivo à omissão no preenchimento do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar, enseja aplicação da multa prevista no art. 87, III, "b", da Lei Complementar Estadual nº 113/05, sem prejuízo de sujeição à responsabilização civil e criminal, à luz dos arts. 82 a 85 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser submetida ao Ministério Público Estadual.

Parágrafo único. A multa disposta no *caput* deste artigo será aplicada aos responsáveis pelo módulo de licitações e pelo módulo de contratos, do Sistema de Informações Municipais, do Tribunal de Contas, tendo por base o ato formal de designação baixado pelo Dirigente legal da entidade e o termo eletrônico de responsabilidade firmado no referido Sistema.

Art. 13. O controle interno comunicará à Autoridade da Administração Pública e ao Tribunal de Contas inconsistências ou omissões de informações ou dados referentes ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 14. O responsável pela unidade de registros cadastrais, ou setor equivalente, ao tomar conhecimento de qualquer fato grave imputável ao fornecedor, deverá instaurar processo administrativo, no qual será assegurada a ampla defesa e o contraditório, comunicando o resultado à autoridade Executiva do Órgão ou Entidade, para determinar: a rescisão de contratos em curso, a suspensão de participação em licitações futuras, a vedação à celebração de novos contratos com a Administração Pública e a inscrição no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar objeto desta Instrução.

§ 1º Os processos de licitação conterão documento elaborado por quem investido da competência, responsáveis pela licitação ou pela unidade de registros cadastrais da Administração Pública, constando a informação de que o Cadastro instituído nesta instrução foi consultado previamente à adjudicação ao vencedor do procedimento licitatório, de modo a prevenir a contratação de pessoas físicas ou jurídicas impedidas.

§ 2º O registro cadastral de fornecedores do Município deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados, nos termos do art. 34 da Lei nº 8.666/93.

§ 3º A inclusão de cláusula nos contratos referindo o dever de a Administração Pública promover a unilateral rescisão com as pessoas físicas ou jurídicas incursas nas sanções impeditivas de continuidade em razão de perpetrarem infrações dentre as dispostas nos incisos do parágrafo único do art. 8º desta Instrução Normativa é medida recomendável, não obstante a previsão na legislação das licitações, contratos e pregões.

Art. 15. As normas desta Instrução aplicam-se aos Entes e entidades da Administração Pública municipal, compreendendo os poderes Executivo e Legislativo, e incluídas todas as entidades de administração indireta instituídas, mantidas ou não, por Município, considerando as Autarquias, Fundações e Institutos, os fundos especiais, os órgãos de regime especial, os serviços sociais autônomos, as empresas públicas e as sociedades de economia mista nas quais o Município seja acionista, controlador ou partícipe, como no caso de Consórcios e associações a este equiparadas.

Art. 16. As informações do **Mural das Licitações Municipais** e do **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar** com a Administração Pública ficarão permanentemente disponíveis, para livre acesso público, no sítio eletrônico www.tce.pr.gov.br, ou outro que o venha suceder para o mesmo fim.

Art. 17. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 19 de novembro de 2009.

HERMAS EURIDES BRANDÃO
Presidente

 Estado do Parana
 Prefeitura Municipal de Medianeira
 Secretaria de Financas
 Contadoria Geral do Municipio
 CNPJ 76.206.481/0001-58

004324/22 Ordinario Orcamentario

Orgao: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unid: 03 ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE

Dotacao: 103020011.2.061.449052420000 MOBILIARIO EM GERAL

Conta Reduzida: 04035

Credor: 10156 MERLIN SANTA TEREZA COMERCIO DE MOV CGC: 30.350.736/0002-31

Banco: 000 Ag: C/C:

Endereco: AV BRASILIA 1210 CENTRO Fone: MEDIANEIRA

Dispensa por Lim	Homolog:	Contrato:	Data:04.05.22
---Valor Orcado---	---Saldo Anterior---	-Valor do Empenho-	---Saldo Atual---
10.000,00	10.000,00	3.640,00	6.360,00

Item	Qtd	Uni	-----Especificacao-----	Valor Unitario	Valor Total
1			AQUISICAO DE MOVEIS PARA USO DA SEC. DE SAUDE		
2			---		
3	5		CADEIRA SECRETARIA EXECUTIVA GIRATORIA SEM BRACOS: ASSENTO DENTRO DAS NORMAS DE ERGONOMIA, COMPOSTO POR ALMA INJETADA EM POLIPROPILENO (12 MM DE ESPESSURA) COM4 PORCAS PARA FIXACAO DO ASSENTO AO MECANISMO. ESTOFADO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA (45 MM DE ESPESSURA SEM REVESTIMENTO) DE DENSIDADE ENTRE 50 E 60 KG/M3, REVESTIDO EM TECIDO 100% POLIESTER NA COR PRETA, E CONTRA ASSENTO E BORDA, PRODUZIDOS EM POLIPROPILENO INJETADO (2,5 MM DE ESPESSURA). DIMENSOES MINIMAS DO ASSENTO: 450X440 MM (LXP).	299,0000	1.495,00
4	5		MESA RETANGULAR. DIMENSOES MINIMAS: 1200X800X740MM (LXPXH). TAMPO EM FIBRA DE MADEIRA MDP COM REVESTIMENTO MELAMINICO (BP), DIMENSOES: 1600X800X30MM (LXPXH)		

NOTA DE EMPENHO

Estado do Parana
 Prefeitura Municipal de Medianeira
 Secretaria de Financas
 Contadoria Geral do Municipio
 CNPJ 76.206.481/0001-58

004324/22 Ordinario Orcamentario

Orgao: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unid: 03 ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE

Dotacao: 103020011.2.061.449052420000 MOBILIARIO EM GERAL

Conta Reduzida: 04035

Credor: 10156 MERLIN SANTA TEREZA COMERCIO DE MOV CGC: 30.350.736/0002-31

Banco: 000 Ag: C/C:

Endereco: AV BRASILIA 1210 CENTRO Fone: MEDIANEIRA

Dispensa por Lim	Homolog:	Contrato:	Data:04.05.22
---Valor Orcado---	---Saldo Anterior--	-Valor do Empenho-	---Saldo Atual----
10.000,00	10.000,00	3.640,00	6.360,00

Item	Qtd	Uni	-----Especificacao-----	Valor Unitario	Valor Total
			COM FACES LATERAIS DE BORDA RETA PRODUZIDA EM PVC COM RAIOS DE 3MM NA EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT DE ERGONOMIA COLADAS PELO PROCESSO HOT-MELT OU ARREDONDAMENTO DAS ARESTAS VIVAS. ARMARIO COM 01 GAVETA COM 390X400X180MM (LXPXH) E 01 GAVETA COM 390X400X390MM	429,0000	2.145,00

Total das Retencoes:
 Valor Liquido: 3.640,00

-----	-----	-----
MATHEUS HENRIQUE HENZ	CACILDO ANTONIO THEISEN BENKE	ROSANGELA FIAMETTI Z
DIV. COMPRAS E MATERIAIS	DIV. CONTABILIDADE	ORDENADOR DA DESPESA
-----	-----	-----

Fonte de Recursos: 0 Recursos Ordinarios (Livres)